Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — saae SOROCABA

CONTRATO Nº39 /SLC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A TELEFONICA BRASIL S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E EVENTUALMENTE INTERNACIONAL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4027/2023 - SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted].780.781[redacted] e CPF nº [redacted].319.448-[redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **TELEFONICA BRASIL S.A,** com sede à Avenida Engº Luis Carlos Berrini, nº 1376, 16º Andar – Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP - CEP.: 04571-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.558.157/0001-62, representada neste ato, pelo seu Gerente de Seção, senhor **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted].732.181[redacted] e CPF nº [redacted].779.348-[redacted], e pelo seu Gerente de Seção, senhor **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted].638.106[redacted] e CPF nº [redacted].221.148[redacted] doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 79/2023** - Processo Administrativo nº 4027/2023 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **4027/2023 - SAAE,** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados local, nacional e com possibilidade de eventual deslocamento internacional, contemplando os serviços de suporte, assistência técnica e portabilidade (se necessário), a serem prestados de forma contínua para atendimento das necessidades do SAAE Sorocaba**, destinado a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

CONTRATO Nº 39 /SLC/2024

PLANILHA DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO		VALOR MENSAL		VALOR 24 MESES		VALOR 60 MESES		
1	Pacote de serviços para Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, incluindo: Chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário, mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP) indicado; Pacote de serviços de dados utilizando tecnologia 4G ou superior com 1 GB, para acesso à internet, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia; Serviço de SMS (Short Message Service) ilimitado para todas operadoras para envio de mensagens; Roaming nacional para voz e dados; Mensagens Whatsapp e acesso Waze sem utilização da franquia ferramenta de Gestão para voz e dados através de portal WEB demais recursos inclusos conforme Termo de Referência.	180	R$	5,00	R$	900,00	R$	21.600,00	R$	54.000,00
2	Pacote de serviços para Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, incluindo: Chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário, mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP15) indicado; Pacote de serviços de dados utilizando tecnologia 4G ou superior com 3 GB, para acesso à internet, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia; Serviço de SMS (Short Message Service) ilimitado para todas operadoras para envio de mensagens; Roaming nacional para voz e dados; Mensagens WhatsApp e acesso Waze sem utilização da franquia ferramenta de Gestão para voz e dados através de portal WEB demais recursos inclusos conforme Termo de Referência.	70	R$	7,00	R$	490,00	R$	11.760,00	R$	29.400,00
3	Pacote de serviços para Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, incluindo: Chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário, mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP15) indicado; Pacote de serviços de dados utilizando tecnologia 4G ou superior com 5 GB, para acesso à internet, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia; Serviço de SMS (Short Message Service) ilimitado para todas operadoras para envio de mensagens; Roaming nacional para voz e dados; Mensagens WhatsApp e acesso Waze sem utilização da franquia ferramenta de Gestão para voz e dados através de portal WEB demais recursos inclusos conforme BGTermo de Referência	15	R$	10,75	R$	161,25	R$	3.870,00	R$	9.675,00
4	Pacote de serviços para Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, incluindo: Chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário, mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP 15) indicado; Pacote de serviços de dados utilizando tecnologia 4G ou superior com 10 GB, para acesso à internet, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia; •Serviço de SMS (Short Message Service) ilimitado para todas operadoras para envio de mensagens; Roaming nacional para voz e dados; Mensagens Whatsapp e acesso Waze sem utilização da franquia ferramenta de Gestão para voz e dados através de portal WEB demais recursos inclusos conforme Termo de Referência	5	R$	13,00	R$	65,00	R$	1.560,00	R$	3.900,00
	SUBTOTAL ITENS 01 A 04				R$	1.616,25	R$	38.790,00	R$	96.975,00	
5	Pacote de serviços empresarial tipo VII assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivo móveis	2	R$	22,96	R$	45,92	R$	1.102,00	R$	2.755,00	
	SUBTOTAL ITEM 5				R$	45,92	R$	1.102,00	R$	2.755,00	
	VALOR GLOBAL PARA 60 MESES		R$							99.730,00	

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá instalar os serviços no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço – Anexo **IX** do edital que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos,** determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administraçã**o, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **GEMINA MARIA PIRES** da Controladoria Interna para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deveram ser mantidos os Senhores **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA** e **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, como prepostos e responsáveis pela execução do objeto, que prestaram toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido ao final do prazo de execução do objeto, após comprovação do cumprimento dos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

4.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.2.1. Caberá à CONTRATADA a apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo contratante acompanhado da documentação comprobatória do reajuste autorizado pela Anatel.

4.2.2. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.3. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, mensalmente, no vencimento informado no documento de cobrança enviado pela **CONTRATADA**, após a conferencia e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6.3. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.3, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, **quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez

por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido.

5.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.**

5.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.**

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 79/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 79/2023,** seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **4027/2023 - SAAE.**

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

– Publicação em Diário Oficial; ou

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V** do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R$ 99.730,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta reais).**

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores

alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Gemina Maria Pires - Fiscalizadora

TELEFONICA BRASIL S.A.
Reinaldo Santos de Almeida
Gerente de Seção

TELEFONICA BRASIL S.A.
Fabio Marques de Souza Levorin
Gerente de Seção

Testemunhas:

01. Janaina Soler Cavalcanti
SAAE SOROCABA

02. _____

Redigido por Janaína Soler Cavalcanti – Aux. Adm. PA 4027/2023 DLC/SLSC

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — saae SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Reinaldo Santos de Almeida CPF: [redacted]779.348-[redacted]

Cargo: Gerente de Seção

Empresa: Telefonica Brasil S.A.

Telefone: (11) 91111-0375 e-mail: reinaldo.salmeida@telefonica.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2024.

TELEFONICA BRASIL S.A.
Reinaldo Santos de Almeida - Gerente de Seção
RG [redacted]732.181[redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto — saae SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Fabio Marques de Souza Levorin CPF: [redacted].221.148-[redacted]

Cargo: Gerente de Seção

Empresa: Telefonica Brasil S.A.

Telefone: (11) 3279-2153 e-mail: fabio.levorin@telefonica.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2024.

TELEFONICA BRASIL S.A.
Fabio Marques de Souza Levorin - Gerente de Seção
RG [redacted]638.106[redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Telefonica Brasil S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 39 /SL/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – local e longa distância nacional e eventualmente internacional) para comunicação de voz e dados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

   a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

   a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted].319.448[redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted].319.448-[redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted].319.448-[redacted]

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted].424.908[redacted]

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Reinaldo Santos de Almeida
Cargo: Gerente de Seção
CPF: [redacted]779.348[redacted]

Nome: Fabio Marques de Souza Levorin
Cargo: Gerente de Seção
CPF: [redacted].221.148[redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted].319.448[redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gemina Maria Pires
Cargo: Auxiliar de Administração
CPF: [redacted]703.958[redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]424.908[redacted]

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [redacted]197.838[redacted]

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controladora Interna
CPF: [redacted]719.208[redacted]

Nome: Ana Victória Romangnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]583.198[redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Telefonica Brasil S.A.

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 39 /SL/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 / 02 /2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – local e longa distância nacional e eventualmente internacional) para comunicação de voz e dados.

VALOR (R$): R$ 99.730,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

vivo
EMPRESAS

503

CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 79/2023 - Processo nº 4027/2023 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – local e longa distância nacional e eventualmente internacional) para comunicação de voz e dados, pelo tipo menor preço**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

PLANILHA DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		VALOR UNITARIO		VALOR MENSAL		VALOR 24 MESES		VALOR 60 MESES	
1	Pacote de serviços para Telefonia Móvel Pesso+B3al (SMP), para comunicação de voz e dados, incluindo: Chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário, mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP) indicado; Pacote de serviços de dados utilizando tecnologia 4G ou superior com 1 GB, para acesso à internet, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia; Serviço de SMS (Short Message Service) ilimitado para todas operadoras para envio de mensagens; Roaming nacional para voz e dados; Mensagens Whatsapp e acesso Waze sem utilização da franquia ferramenta de Gestão para voz e dados através de portal WEB demais recursos inclusos conforme Termo de Referência.	180	R$	5,00	R$	900,00	R$	21.600,00	R$	54.000,00
2	Pacote de serviços para Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, incluindo: Chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário, mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP15) indicado; Pacote de serviços de dados utilizando tecnologia 4G ou superior com 3 GB, para acesso à internet, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia; Serviço de SMS (Short Message Service) ilimitado para todas operadoras para envio de mensagens; Roaming nacional para voz e dados; Mensagens WhatsApp e acesso Waze sem utilização da franquia ferramenta de Gestão para voz e dados através de portal WEB demais recursos inclusos conforme Termo de Referência.	70	R$	7,00	R$	490,00	R$	11.760,00	R$	29.400,00
3	Pacote de serviços para Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, incluindo: Chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário, mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP15) indicado; Pacote de serviços de dados utilizando tecnologia 4G ou superior com 5 GB, para acesso à internet, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia; Serviço de SMS (Short Message Service) ilimitado para todas operadoras para envio de mensagens; Roaming nacional para voz e dados; Mensagens WhatsApp e acesso Waze sem utilização da franquia ferramenta de Gestão para voz e dados através de portal WEB demais recursos inclusos conforme B6Termo de Referência	15	R$	10,75	R$	161,25	R$	3.870,00	R$	9.675,00
4	Pacote de serviços para Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados, incluindo: Chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário, mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP 15) indicado; Pacote de serviços de dados utilizando tecnologia 4G ou superior com 10 GB, para acesso à internet, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia; -Serviço de SMS (Short Message Service) ilimitado para todas operadoras para envio de mensagens; Roaming nacional para voz e dados; Mensagens Whatsapp e acesso Waze sem utilização da franquia ferramenta de Gestão para voz e dados através de portal WEB demais recursos inclusos conforme Termo de Referência	5	R$	13,00	R$	65,00	R$	1.560,00	R$	3.900,00
	SUBTOTAL ITENS 01 A 04				R$	1.616,25	R$	38.790,00	R$	96.975,00
5	Pacote de serviços empresarial tipo VII assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivo móveis	2	R$	22,96	R$	45,92	R$	1.102,00	R$	2.755,00
	SUBTOTAL ITEM 5				R$	45,92	R$	1.102,00	R$	2.755,00
	VALOR GLOBAL PARA 60 MESES	R$								99.730,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R$ 99.730,00 (noventa e nove mil e setecentos e trinta reais)

Propriedade da Telefônica Brasil S.A.
Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a prévia autorização da Telefônica Brasil S.A.

vivo
EMPRESAS

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Dados da empresa:
Razão Social da Proponente: Telefonica Brasil S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **Inscrição Estadual:** 108.383.949.112
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16°andar
Bairro: Cidade Monções **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
CEP: 04571-000

Dados do responsável para assinatura da ATA de Registro de Preços:
Reinaldo Santos De Almeida
Brasileiro
Casado
CPF nº. [redacted].779.348-[redacted]
RG nº [redacted].732.181[redacted]
Cargo: Gerente de Seção
Data de Nascimento: [redacted]
Endereço residencial: [redacted]
E-mail institucional: reinaldo.salmeida@telefonica.com
E-mail pessoal: almeidareinaldo13062004@gmail.com
Telefone(s): 11 91111-0375

Fabio Marques de Souza Levorin
Brasileiro
Casado
Administrador
Cargo: Gerente de Seção.
Data de Nascimento: [redacted]
Endereço: Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo / SP CEP: 04571-000
Portador do documento de identidade n° [redacted].638.106-[redacted] expedido pelo SSP/SP
Inscrito no CPF/MF sob o n°[redacted].221.148-[redacted]
E-mail Pessoal: Fabio.levorin@telefonica.com
E-mail Institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br
Telefone: (11) 3279 2153

São Paulo, 24 de janeiro 2024

PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA:[redacted]5040 98[redacted]

Assinado de forma digital por PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA:[redacted]504098[redacted]
Dados: 2024.01.24 15:28:21 -03'00'

Propriedade da Telefônica Brasil S.A.
Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a prévia autorização da Telefônica Brasil S.A.

534

CONAM

CN-SIAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Julio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000076 /2024

DATA 16/02/2024 PAGINA 1

FORNECEDOR: 10721 TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62 FONE 15-32249052

ENDERECO : AV.ENG LUIZ CARLOS BERRINI 1376 SAO PAULO SP FAX

BAIRRO : CIDADE MONCOES

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9015	SERVICOS DE COMUNICACAO TELEFONIA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, SMP LOCAL E LONGA DISTANCIA NACIONAL E EVENTUALMENTE INTERNACIONAL, PARA COMUNICACAO DE VOZ E DADOS E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SAAE SOROCABA. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00079 /2023	99.730,0000	99.730,00

TOTAL PEDIDO -> 99.730,00

Condicao de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega : 60 MESES

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00383/2024

_____ __/ __/ _____ DE ACORDO _____ __/ __/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E EVENTUALMENTE INTERNACIONAL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SOROCABA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para comunicação de voz e dados local, nacional e com possibilidade de eventual deslocamento internacional, contemplando os serviços de suporte, assistência técnica e portabilidade (se necessário), a serem prestados de forma contínua para atendimento das necessidades do SAAE Sorocaba, conforme especificações técnicas e demais condições descritas.

2. FINALIDADE

2.1. Este termo de referência tem por finalidade estabelecer critérios e especificações mínimas que devem ser observados para apresentação de propostas visando a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) objeto desta contratação.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) destinado ao tráfego de voz e dados, cuja ativação deverá atender no mínimo aos seguintes recursos e requisitos:

3.1.1. Serviços de dados utilizando a cobertura de tecnologia LTE (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) / 4G ou superior;

3.1.2. Serviços de voz utilizando a cobertura de tecnologia GSM ou superior, tais como VoLTE (voice over LTE);

3.1.3. **Cobertura de sinal** no município de Sorocaba deverá ocorrer em no **mínimo 80% (oitenta por cento)** para ambos serviços conforme resolução Anatel, incluindo os locais considerados como essenciais aos serviços prestados pela contratante, conforme item 4.1.4 deste Termo de Referência;

3.1.4. Fornecimento dos SIM Cards devidamente habilitados para utilização por código de acesso, sendo responsabilidade da contratada efetuar sem ônus ao SAAE Sorocaba todo o processo de portabilidade, caso não seja a atual prestadora dos serviços;

3.1.4.1. Os SIM Cards deverão ser fornecidos com adaptadores para os formatos mini, micro ou nano card, permitindo que sejam utilizados em qualquer aparelho telefônico celular.

3.1.5. Contemplar um pacote de serviços de voz que permita a realização de chamadas para terminais fixos e moveis dentro e fora do mesmo DDD e para qualquer operadora sem limitação de minutagem e horário (VC1, VC2, VC3, móvel/fixo local, móvel/fixo LDN), mediante utilização do código de seleção de prestadora (CSP) indicado pela contratada.

3.1.5.1. No pacote de serviços de voz deverão ser ofertados os seguintes recursos:

3.1.5.1.1. Roaming nacional automático e ilimitado, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de tarifa por deslocamento.

3.1.5.1.1.1. O roaming nacional fora da área de concessão da contratada poderá ser ofertado mediante utilização da rede de outras operadoras desde que de forma transparente e sem ônus ao contratante, conforme regras estabelecidas pela Anatel.

3.1.5.2. Identificador de chamadas;

3.1.5.3. Serviço de caixa postal;

3.1.5.4. Chamada em espera;

3.1.5.5. Desvio de chamada / siga-me;

3.1.5.6. Conferência;

3.1.5.7. Recebimento ilimitado de chamadas sem distinção de origem (local, nacional, internacional, fixo, móvel), inclusive durante roaming nacional.

3.1.5.8. Permitir o bloqueio do envio do número do código de acesso, mediante programação no aparelho telefônico ou através de ferramenta de gestão;

3.1.5.9. Possibilidade de bloqueio e desbloqueio individualizado para os códigos de acesso de chamadas a cobrar, serviços do tipo 0300, 0500, 0900 e outros que o contratante julgar necessários;

3.1.6. Contemplar um pacote de serviços de dados que permita a realização de acesso à internet e o envio e recebimento de mensagens do tipo SMS (Short Message Service), com franquia mínima mensal estabelecida nas especificações para cada código de acesso, incluindo provedor quando necessário, sendo permitida a redução de velocidade caso consumida toda a franquia e vedada a cobrança para tráfego de dados excedente ou suspensão do serviço.

3.1.6.1. A velocidade de navegação na internet ou para utilização de aplicativos após a utilização da franquia não poderá ser inferior a 128 Kbps em hipótese alguma.

3.1.6.2. No pacote de serviços de dados deverão ser ofertados os seguintes recursos:

3.1.6.2.1. Roaming nacional automático e ilimitado, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de tarifa adicional por deslocamento.

3.1.6.2.2. Garantia de taxa de transmissão automática sempre obedecendo normativas da Anatel;

3.1.6.2.3. Acesso ilimitado sem utilização da franquia de dados para, no mínimo, o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas Whatsapp para envio de mensagens de texto, imagens, áudios, vídeos e documentos e ao aplicativo Waze de geolocalização, para acesso online a mapas através do Sistema de Posicionamento Global (GPS).

3.1.6.2.3.1. A critério exclusivo da contratada, outros aplicativos poderão ser ofertados sem utilização da franquia de dados.

3.1.6.2.4. Incluso provedor de acesso, quando necessário;

3.1.6.2.5. Envio e recebimento ilimitado de SMS (Short Message Service) para todas as operadoras.

3.1.7. Todos os serviços deverão ser disponibilizados em sistema 24hs/dia x 365 dias/ano;

3.1.8. Método de tarifação conforme disposto em resoluções da Anatel;

3.1.9. Permitir a portabilidade de acordo com a Resolução 460/2007 da Anatel;

3.1.10. Disponibilidade média mensal dos serviços igual ou maior que 97,0% (noventa e sete por cento);

3.1.11. Disponibilizar serviço antifraude com detecção de clonagem;

3.1.12. Reativar mediante solicitação o código de acesso;

3.1.13. Efetuar a habilitação de novos acessos;

3.1.14. Efetuar a substituição de números dos códigos de acesso quando solicitado;

3.1.15. Disponibilizar uma ferramenta de gestão através de portal eletrônico que deverá possuir acesso exclusivo para o mínimo de 03 (três) usuários do contratante, mediante utilização de usuário e senha e permitir no mínimo as seguintes configurações:

3.1.15.1. Bloqueio da linha em caso de extravio, furto ou roubo de aparelho;

3.1.15.2. Aplicação de limitação para utilização de determinados códigos de seleção de prestadora;

3.1.15.3. Bloqueio do recebimento de chamadas a cobrar;

3.1.15.4. Bloqueio de chamadas de longa distância internacional, permitindo a liberação somente para determinados códigos de acesso;

3.1.15.5. Bloqueio de chamadas para determinados números;

3.1.15.6. Possibilitar estabelecer horários para originar chamadas;

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Será responsabilidade da contratada, além daquelas descritas no item 3 deste Termo de Referência:

4.1.1. Efetuar os bloqueios previstos no item 3.1.15 de acordo com a solicitação do Contratante;

4.1.2. Disponibilizar novos códigos de acesso sem taxa de habilitação, dentro do percentual de aditamento permitido em lei;

4.1.3. Prestar os serviços de telefonia e dados dentro dos padrões de qualidade, não apresentando ruídos, interrupções, interferências, metalização na voz e com baixa incidência de queda das ligações, atendendo todos os requisitos do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) previstos na Resolução Anatel 717/2019;

4.1.4. A disponibilização do sinal de voz e de dados deverá ocorrer priorizando a área geográfica do Estado de São Paulo e principalmente em todo o município de Sorocaba, atendendo obrigatoriamente com qualidade os locais abaixo por tratar-se de unidades estratégicas para o contratante:

-Reservatório Toyota – Avenida Itavuvu altura nº 13000;

-Reservatório Carandá – Rod. Emerenciano P. Barros, 3.600;

-Captação Ipaneminha – Rua Laura M. Cook, 1200;

-Captação Itupararanga – Estrada Bairro Carafá s/nº;

-Reservatório Genebra – Estrada do Império s/nº;

-Reservatório Reserva Ipanema – Rua Dezoito nº 10;

-ETE Parque São Bento – Rua José A. Leme, 320;

-ETE Quintais Imperador – Rua Emiliano Ramos 510;

-Reservatório Fazenda Imperial – Av. Arduíno M. Júnior, 260;

-Reservatório Ipatinga – Estrada do Ipatinga, 6055;

-Reservatório Nikkey – Rua Seis, 470;

-Poço Inhaíba – Travessa Três / Estrada Inhaíba nº 2;

-Reservatório Cajuru – Rua Domingos Silvestre, 1441;

-Poço Campininha – Rua Flor de Carvalho, 2900;

4.1.5. Os serviços deverão seguir todos os indicadores de qualidade presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel, conforme Resolução nº 717/2019 e atualizações;

4.1.6. Para os locais onde a contratada não possuir cobertura de rede com a tecnologia exigida, excepcionalmente será permitida a utilização da rede 3G.

4.1.7. Não suspender os serviços previstos no item 3.1.6.2.3 (Whatsapp e Waze) mesmo após utilização da franquia estipulada para o código de acesso;

4.1.8. Na detecção de clonagem ou fraude, a contratada deverá adotar as providências para sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização dos códigos de acesso no prazo máximo de 24 horas, não se eximindo da responsabilidade por quaisquer ligações que foram realizadas nos códigos de acesso clonados ou fraudados;

4.1.9. Disponibilizar acesso telefônico gratuito aos serviços públicos de emergência e utilidade pública, conforme regulamento Anatel;

4.1.10. Disponibilizar acesso telefônico gratuito a sua central de atendimento a partir de códigos de acessos moveis ou fixos, de qualquer localidade dentro do território nacional;

4.1.11. Suspender por até 120 (cento e vinte) dias, sem ônus e de acordo com Resoluções da Anatel, mediante simples solicitação do contratante, a prestação dos serviços para um ou mais códigos de acesso.

4.1.11.1. Após o período de suspensão, os serviços poderão ser reativados se ocorrer manifestação do contratante.

4.1.11.2. Durante o período de suspensão dos serviços não poderá ser efetuada a cobrança de nenhum valor na fatura mensal.

4.1.12. Bloquear o serviço de MMS (envio de mensagens multimídia) para todos os códigos de acesso da autarquia;

4.1.13. Bloquear a utilização do serviço de roaming internacional em todos os códigos de acesso (SIM Cards), sendo permitida a sua ativação individual (por código de acesso) somente mediante solicitação prévia do contratante por intermédio do fiscalizador ou através do sistema de gestão online que será disponibilizado.

4.1.13.1. A solicitação de ativação deverá especificar o número do código de acesso (SIM Card), o período de utilização, os países para os quais deverá ocorrer a habilitação do serviço, bem como o desbloqueio para uso do serviço de dados (acesso à internet) e mensagens.

4.1.13.2. Durante o período contratual, será prevista a utilização eventual de 04 (quatro) deslocamentos de 30 (trinta) dias cada para roaming internacional.

4.1.14. Fornecer uma reserva técnica de SIM Card virgens equivalentes a 5% (cinco por cento) do total ativado, a ser mantido em posse da contratante.

4.1.15. Efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão sempre que solicitado pelo contratante, sem custos adicionais;

4.1.16. Fornecer sem custo adicional para a contratante, os serviços previstos no item 3.1.5.1 a 3.1.5.9.

4.1.17. Contratar e manter equipe técnica especializada para a execução do objeto, fornecendo ferramentas e EPI´s necessários;

4.1.18. Prover todos os recursos necessários em sua rede para ativação e funcionamento dos serviços contratados;

4.1.19. Não subcontratar o objeto deste Termo de Referência;

4.1.20. Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.21. Comunicar por escrito o fiscalizador ou quem ele indicar, toda anormalidade que possa impossibilitar a execução de qualquer obrigação contratual de sua responsabilidade, visando a adoção de medidas de correção por parte do Contratante;

4.1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos de quaisquer naturezas, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados a equipe necessária à execução dos serviços, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiária;

4.1.23. Manter sua equipe de profissionais sempre uniformizados e identificados através de crachá, quando nas dependências do contratante;

4.1.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que exponha a risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.25. Responsabilizar-se pela execução de reparos ou substituição de peças e equipamentos de propriedade do contratante ou de terceiros, em razão de danos que sejam causados por sua equipe durante a execução dos serviços;

4.1.26. Substituir sempre que exigido pelo contratante e independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes à execução dos serviços;

4.1.27. Cumprir toda legislação pertinente, Resoluções da Anatel e Normas Técnicas da ABNT que sejam inerentes ao objeto deste Termo de Referência, e quando aplicável, recomendações em vigor elaboradas por entidades reconhecidas internacionalmente, tais como ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

4.1.28. Desativar ou ativar serviços sempre que solicitado pelo contratante, mediante simples justificativa e sem prazo de carência mínimo para execução;

4.1.29. Durante a vigência contratual, havendo a restrição para a continuidade de qualquer dos serviços ofertados e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a contratada se comprometerá a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional;

4.1.30. Submeter previamente para análise e aprovação do contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

4.1.31. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e tráfego de dados realizados através dos serviços contratados, salvo em caso de quebra de sigilo de telemática determinada por autoridade judiciária nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer;

4.1.32. Informar com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** eventuais interrupções programadas dos serviços disponibilizados;

4.1.33. Arcar com despesas de remessa ou retorno de SIM Cards ou outros materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços ou encaminhados para reparo;

4.1.34. Retirar seus equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após emissão do documento de solicitação de desativação ou término do contrato;

4.1.35. Não divulgar o número de códigos de acesso em listas impressas ou online de assinantes ou serviços de auxílio à lista;

4.1.36. Para os serviços de instalação de qualquer equipamento para melhoria no sinal da operadora nas unidades do contratante, a contratada deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho e quando necessário participar previamente de integração promovida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional;

4.1.37. Informar ao contratante o código de seleção de prestadora (CSP) para as chamadas de longa distância nacional e internacional que deverá ser utilizado para a obtenção dos descontos ofertados na proposta, não bloqueando, contudo, o Contratante para utilização de outras operadoras que, por vezes, possam ofertar tarifas melhores que as praticadas em determinados horários.

4.1.37.1. A contratada poderá, sem ônus adicionais e mediante manifestação por escrito do contratante, providenciar a programação em sua central para uso automático do código de seleção de prestadora (CSP) para chamadas de longa distância nacional e internacional previsto no item anterior.

4.1.38. Suspender temporariamente mediante solicitação do contratante o fornecimento de determinados serviços, respeitando-se para tal os prazos estabelecidos no artigo 111 da Resolução Anatel 426/2005.

4.1.39. Prestar todo esclarecimento necessário solicitado pelo fiscalizador ou sua equipe;

4.1.40. Quando necessário, todos os equipamentos, acessórios e materiais aplicados deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso prévio, sendo entregues devidamente embalados e com seus respectivos manuais, quando aplicável.

4.1.41. Disponibilizar e manter durante a vigência contratual um profissional preposto (consultor ou gerente de contas) com poderes de decisão,

para receber solicitações, esclarecer dúvidas e auxiliar na solução de reclamações ou chamados efetuados junto à contratada.

4.1.41.1. **O profissional preposto deverá disponibilizar e-mail, telefone móvel e fixo para ser prontamente contatado durante 24 horas por dia.** O mesmo deverá contar com uma equipe de auxiliares para, na sua ausência ou impedimento, prosseguir com atendimento das solicitações e demais necessidades do Contratante.

4.1.41.2. O profissional preposto deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante, atendendo em até **48 (quarenta e oito) horas,** a partir do recebimento da solicitação.

4.1.42. A disponibilidade média mensal prevista nos itens 3.1.10 e 3.2.1.4 será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

D= (1 – (Ti / 43200)) x 100

Onde:

D = Índice de Disponibilidade Mensal do serviço.

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Quanto à execução do objeto deste Termo de Referência, são responsabilidades do Contratante:

5.1.1. Indicar o fiscalizador, que será responsável por acompanhar e representá-lo frente a execução dos serviços, podendo o referido fiscalizador indicar outros funcionários para auxiliá-lo nas atividades;

5.1.2. Indicar o local para a entrega dos cartões SIM Card, disponibilizando todas informações necessárias;

5.1.3. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

5.1.4. Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas, dentro das normas e condições pactuadas;

5.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção de aparelhos telefônicos celulares de sua propriedade, para uso adequado na rede da contratada;

5.1.6. Permitir e facilitar sempre que necessário, acesso dos profissionais e representantes da contratada, para efetuar os serviços de manutenção e/ou reparação de equipamentos que venham ser instalados em suas unidades;

5.1.7. Validar a conclusão e solução de chamados abertos junto à contratada, confirmar a entrega de chips SIM Card solicitados e a ativação de serviços;

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o solicitado no Termo de Referência;

5.1.9. Notificar a contratada através de Ordem de Serviço ou Ofício, da necessidade de desativação ou acréscimo de serviços que façam parte deste Termo de Referência;

5.1.10. Zelar pela guarda dos equipamentos da contratada que eventualmente estejam instalados em suas unidades;

5.1.11. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais irregularidades observadas durante a execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

5.1.12. Prestar demais informações e esclarecimentos formalmente solicitados pela contratada;

5.1.13. Efetuar avaliação dos serviços prestados, recomendando alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.1.14. Solicitar a aplicação de penalidades contratuais previstas, resguardada a defesa prévia da contratada;

5.1.15. Validar mensalmente os documentos fiscais de acordo com os valores propostos e efetuar o pagamento dos mesmos, na forma e prazos estabelecidos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES SIM CARDs, ATIVAÇÃO E/OU DESATIVAÇÃO DE CÓDIGOS DE ACESSO E SERVIÇOS

6.1. Os prazos de entrega dos Cartões SIM Card, ativação ou desativação de novos códigos de acesso / serviços objeto deste termo de referência serão:

6.1.1. Para entrega dos Cartões Sim Card: até **20 (vinte) dias corridos** após a emissão e encaminhamento via e-mail da Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução.

6.1.1.1. Caso ocorra necessidade de portabilidade dos acessos, a contratante enviará a relação em lotes, para que não haja interrupção nas comunicações existentes.

6.1.2. Para ativação de novo código de acesso, quando o contratante já possuir o SIM Card: **até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;**

6.1.3. Para ativação de novo código de acesso quando a contratada fornecer o SIM Card: **até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;**

6.1.4. Para ativação de roaming internacional: **até 12 (doze) horas da solicitação;**

6.1.5. Substituição entre SIM Cards em razão de defeito: **até 06 (seis) horas da solicitação;**

6.1.6. Bloqueio temporário, desativação ou cancelamento de código de acesso: **até 06 (seis) horas da solicitação;**

6.1.7. Correção em falhas no encaminhamento das chamadas (não completadas): **até 03 (três) dias úteis;**

6.1.8. Cancelamento ou alteração de serviços (alteração de data de vencimento de conta, alteração de bloqueador de chamadas a cobrar, etc): **até 05 (cinco) dias corridos** contados após encaminhamento via e-mail da Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução.

6.2. A critério do contratante e mediante justificativa prévia da contratada, quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior, poderá ocorrer a prorrogação do prazo previsto para ativação de qualquer dos serviços solicitados.

6.3. Para fins de contagem do prazo de atendimento das Ordens de Serviço ou Ofício encaminhados, deverá ser considerada a data/hora do envio do e-mail à contratada.

6.4. Qualquer solicitação à contratada pertinente ao objeto deste Termo de Referência, para a qual não exista prazo de atendimento especificamente estipulado, deverá ser atendida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** a

contar do encaminhamento via e-mail da Ordem de Serviço ou Ofício autorizando a execução.

7. LOCAL DO ENTREGA DOS CARTÕES SIM CARDs

7.1. A entrega dos cartões SIM Cards deverá ser efetuada na Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba/SP, CEP 18086-000– A/C Departamento Administrativo, em dias úteis no horário das 09:00 h a 16:00 h ou mediante agendamento, em conformidade com o prazo e listagens enviadas, caso ocorra a necessidade de portabilidade.

7.2. Constatadas irregularidades na entrega dos cartões, o contratante poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição.

7.2.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito,** sempre mantendo-se o preço e prazo inicialmente contratados e sem nenhum ônus ao contratante.

7.2.1.2. Todos os SIM Cards que apresentarem defeito no prazo de **12 (doze) meses da entrega**, deverão ser substituídos sem ônus ao contratante.

7.3. A contratada somente poderá iniciar o período de faturamento dos serviços após a conferência, confirmação de funcionamento de todos os códigos de acesso recebidos em cada listagem e autorização do fiscalizador.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

8.1. Durante todo o período contratual a contratada deverá prover sem ônus adicionais para o Contratante, suporte técnico para o funcionamento dos códigos de acesso e serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. O fiscalizador ou quem ele designar, ao observar possíveis irregularidades durante a execução dos serviços, solicitará ao preposto da contratada a imediata correção ou paralisação.

8.3. Para registro de ocorrências no funcionamento dos serviços, a contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:

8.3.1. Central de Atendimento através de número 0800, com disponibilidade 24 horas por dia, 365 dias por ano.

8.3.2. E-mail para envio de mensagem eletrônica, quando da indisponibilidade de acesso à Central de Atendimento.

8.3.2.1. A contratada poderá, a seu critério, disponibilizar aplicação online que permita efetuar a abertura do chamado.

8.4. Para todos os casos deverá ser fornecido o número do chamado com data e hora de abertura para acompanhamento pelo fiscalizador, que servirá de referência para acompanhamento de indicadores de disponibilidade e faturamento mensal.

8.5. Durante a vigência contratual, os chamados poderão ser abertos durante finais de semana e feriados e também deverão ser atendidos durante os 07 dias da semana (07 dias x 24 horas x 365 dias/ano), sempre respeitando os níveis de criticidade estipulados.

8.6. Caso julgue necessário, o fiscalizador ou quem ele indicar poderá acionar o preposto ou a equipe por ele indicada para auxiliar na solução de qualquer dificuldade encontrada, tanto para abertura do chamado como para efetivação do reparo necessário.

8.7. Para atendimento aos chamados registrados, deverão ser observados os seguintes prazos e considerados os níveis de criticidade:

8.7.1. Nível de criticidade baixo: atendimento inicial com tempo de resposta de até **08 (oito) horas** e tempo máximo de conclusão do chamado de **24 (vinte e quatro) horas.**

8.7.1.1. São considerados níveis de criticidade baixa os defeitos verificados que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, tais como desligamento de chamadas durante a conversação em número superior ao permitido nos índices de medição de qualidade Anatel.

8.7.2. Nível de criticidade médio: atendimento inicial com tempo de resposta de até **04 (quatro) horas** e tempo máximo de conclusão do chamado de **12 (doze) horas.**

8.7.2.1. São considerados níveis de criticidade média os problemas e falhas identificados que, simultâneos ou não, impeçam a utilização dos recursos disponibilizados, tais como intermitência no funcionamento dos códigos de acesso, impossibilidade parcial de efetuar ou receber chamadas, desligamento excessivo de chamadas durante a conversação, impedimento de navegação na internet por

motivos desconhecidos, impedimento do envio e recebimento de mensagens através dos aplicativos de uso ilimitado, etc.

8.7.3. Nível de criticidade alto: atendimento inicial com tempo de resposta de até **02 (horas) horas** e tempo máximo de conclusão do chamado de **08 (oito) horas.**

8.7.3.1. São considerados níveis de criticidade alta o não funcionamento do código de acesso (não recebe ou efetua nenhum tipo de chamada), impedindo a devida utilização.

8.8. Em casos excepcionais e devidamente justificados, os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados respeitando os limites máximos de prazos dispostos nas Resoluções 575 e 717 da Anatel.

8.9. A contratada deverá sempre que possível agir proativamente e antecipar-se aos problemas em sua rede, garantindo a qualidade do serviço prevista neste Termo de Referência.

8.10. A contratada não deverá efetuar a cobrança do período em que os códigos de acesso estiveram indisponíveis, destacando o referido desconto em faturamento mensal.

8.10.1. Não serão considerados serviços indisponíveis quando os motivos que deram causa forem comprovadamente de responsabilidade do Contratante.

8.11. O não cumprimento do acordo de níveis de serviço (SLA) previsto neste Termo de Referência acarretará nos seguintes descontos, independente das demais sanções previstas em contrato, as quais serão apuradas e informadas à contratada para desconto em faturamento mensal:

Serviço	Desconto
Atraso na ativação de serviços previstos no Termo de Referências	0,25% do valor total da fatura apurado no último período, a cada período de 24 horas.
Não funcionamento do código de acesso, por falha de cobertura, registrada reclamação junto à Operadora (por evento)	0,50% do valor total da fatura apurado no último período, a cada período de 24 horas, por código de acesso

Interrupção na prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o contratante	0,50% do valor total da fatura apurado no último período, a cada período de 01 hora.
Atraso no reparo de chamado com nível de criticidade médio, por chamado	0,05% do valor total da fatura apurado no último período, a cada hora de atraso no reparo
Atraso no reparo de chamado com nível de criticidade alto, por chamado	0,075% do valor total da fatura apurado no último período, a cada hora de atraso no reparo
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,025% do valor total da fatura apurado no último período, a cada item cobrado indevidamente
Não cumprimento do índice de disponibilidade mensal	1% do valor total da fatura apurado no último período, por ponto percentual ultrapassado.
Retificação de Faturas com valor incorreto apurado antes do pagamento	Prorrogação do vencimento, sem juros e multas.
Entrega da Fatura em atraso	Prorrogação do vencimento sem juros e multas.

9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá comprovar aptidão e capacidade técnica para fornecimento dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), objeto deste Termo de Referência.

9.2. A comprovação da aptidão e capacidade técnica da empresa ocorrerá através de:

9.2.1. Apresentação de documentação que comprove a concessão e/ou autorização da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações – ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para chamadas originadas na área geográfica do Contratante;

9.2.2. Apresentação de atestado(s) de execução de serviços compatíveis ao objeto deste termo de referência, emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) de direito público ou privado, devendo constar quantidades, prazos e especificações, que comprovem o fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) para no

mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de códigos de acesso objeto deste Termo de Referência.

9.3. O Contratante poderá efetuar diligências visando a confirmação de informações contidas nos referidos documentos apresentados, conforme previsto na Lei 8. 666/93 art. 43 § 3º.

10. TARIFAÇÃO

10.1. A contratada deverá obedecer aos parâmetros e critérios de tarifação (unidade de tarifação, tempo de tarifação mínima, chamadas faturáveis, horários normais, reduzido e super-reduzido, medição de dados consumidos, etc.) previstos em resoluções da Anatel, dentre eles:

10.1.1. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

10.1.2. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

10.1.3. Chamadas faturáveis: somente serão faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;

10.1.4. No caso de chamadas a cobrar, somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contados a partir do término da mensagem informativa;

10.1.5. A tarifação das chamadas deverá ser baseada na hora vigente na localidade de origem da chamada, exceto para as chamadas a cobrar nas quais será considerada a hora vigente na localidade de destino;

10.1.6. Para fins de tarifação, a duração da chamada é expressa em horas, minutos e segundos, no formato hh:mm:ss, e em valores múltiplos da unidade de tempo de tarifação;

10.1.7. Não serão aceitos unidade de tempo de tarifação e tempo de tarifação mínima diferentes daqueles informados nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste termo de referência;

10.1.8. O ciclo de tarifação dos serviços bem como de seu detalhamento deverá compreender do primeiro até o último dia de cada mês.

10.1.8.1. No primeiro mês de prestação dos serviços, o ciclo de tarifação dos serviços constantes da fatura telefônica, bem como de seu detalhamento, compreenderá do dia de início de prestação dos serviços até o último dia do respectivo mês;

10.1.8.2. No último mês do contrato, o ciclo de tarifação dos serviços constantes da conta telefônica, bem como de seu detalhamento, compreenderá do primeiro até o dia de término de prestação dos serviços;

10.1.8.3. Mediante avaliação antecipada da equipe técnica do contratante e de acordo com a conveniência, poderão ser aceitos ciclos diferentes de tarifação.

11. DOS PREÇOS, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As chamadas efetuadas e os serviços de banda larga e outros disponibilizados através dos códigos de acesso serão pagos sempre no mês subsequente ao da utilização.

11.1.1. Qualquer cobrança de serviço somente poderá ser efetuada após a efetiva instalação e ativação e desde que conste da planilha de serviços deste Termo de Referência ou em termo aditivo contratual.

11.1.2. Serviços de terceiros, tais como seguros em geral, assinaturas de lista telefônica, doações ou compras inclusive via web entre outros, não terão a cobrança autorizada em conta em hipótese alguma.

11.2. O faturamento e pagamento mensal será efetuado observando a efetiva disponibilização e utilização dos serviços, não podendo durante a vigência contratual, qualquer alegação para a não execução dos serviços sob o argumento de aumento ou redução dos serviços por parte da contratada.

11.3. A proposta da licitante deverá contemplar o valor máximo que será cobrado para disponibilização dos pacotes de serviços descritos, incluindo todas as despesas e impostos.

11.4. Os serviços de roaming internacional serão disponibilizados e cobrados pelo período de utilização, sendo as chamadas recebidas e efetuadas inclusas no valor apresentado na proposta.

11.5. A contratada deverá disponibilizar mensalmente até **10 (dez) dias antes do vencimento,** os documentos fiscais e o detalhamento dos serviços por ela prestados, individualizados por código de acesso tanto em papel como via WEB, permitindo a conferência e validação dos valores cobrados, sendo vedada a cobrança de serviços de outras operadoras.

11.6. No detalhamento deverão constar no mínimo as seguintes informações:

11.6.1. Para as chamadas originadas e recebidas a cobrar (quando permitido):

11.6.1.1. Número do telefone de origem;

11.6.1.2. Número do telefone de destino, para as chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, VC1, VC2 e VC3;

11.6.1.3. Data e horário de início da realização da chamada;

11.6.1.4. Tipo da chamada, se fixo, LDN/LDI, VC1, VC2 ou VC3;

11.6.1.5. Localidade de destino da chamada;

11.6.1.6. Duração da chamada;

11.6.1.6.1. O detalhamento das chamadas efetuadas também deverá ser disponibilizado através do portal WEB previsto no item 11.8, para acesso e exportação no formato .txt e .pdf.

11.7. A contratada poderá fornecer outras informações de detalhamento de chamadas que julgar conveniente.

11.8. Para acesso aos documentos fiscais e ao detalhamento das chamadas, a contratada deverá disponibilizar portal eletrônico via WEB, que poderá ser em conjunto com a ferramenta de gestão, com disponibilidade 24 hs/dia e no mínimo com as seguintes características:

11.8.1. Acesso multiusuários através de login e senha, para garantir o acesso de no mínimo **03 (três) pessoas autorizadas;**

11.8.2. Que permita a realização de consulta ao faturamento mensal por código de acesso, com os respectivos preços semelhantes aos estabelecidos em contrato, para conferência;

11.8.3. Que permita a emissão e exportação da fatura digital para pagamento em formato .pdf;

11.8.4. Permitir o acesso nas chamadas efetuadas pelos códigos de acesso, inclusive daquelas ainda não faturadas do mês em curso;

11.8.5. Permitir visualizar o percentual do pacote de dados utilizados em relação do disponibilizado por código de acesso, inclusive no período ainda não faturado;

11.8.6. Que permita acesso e exportação dos arquivos de detalhamento de chamadas efetuadas ou recebidas a cobrar nos formatos .xls e .csv

ou outro formato que permita a transferência para planilha e edição de texto;

11.8.7. Que permita a impressão e envio por e-mail do arquivo .pdf da fatura com o código de barras para pagamento no padrão de layout FEBRABAN atualizado, diretamente do portal.

11.8.7.1. Os recursos do portal WEB deverão conter todas as informações exigidas no item 11.6, ficando a critério da contratada a oferta de recursos, inclusive de gestão, além daqueles.

11.8.8. Todos os dados do portal WEB, tais como faturas e detalhamentos de chamadas deverão ser acessíveis pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após o vencimento da fatura.

11.9. O acesso aos recursos do portal WEB deverão ser disponibilizados pela contratada em **até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de início dos serviços.

11.10. Será responsabilidade da contratada a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados armazenados na ferramenta disponibilizada, sem qualquer ônus adicionais para o Contratante.

11.11. Deverá ser emitido documento fiscal único para pagamento incluindo a cobrança de todos os serviços prestados no período, através do mesmo CNPJ responsável pela apresentação da proposta vencedora.

11.12. Sendo identificada cobrança indevida de qualquer valor antes do efetivo pagamento, os fatos serão informados à contratada que terá **até 10 (dez) dias corridos** para as devidas correções, devendo a contagem do prazo para pagamento ser reiniciada a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido.

11.12.1. A contratada poderá emitir uma fatura incluindo os valores que estejam corretos, mantendo em revisão somente aqueles contestados.

11.12.1.1. Nesses casos, após revisão deverá ser emitido documento fiscal complementar para pagamento incluindo somente os valores contestados.

11.12.2. A critério do Contratante poderá ser admitido que o documento corrigido seja um boleto para pagamento, fazendo referência à nota fiscal/fatura contestada e dando a respectiva quitação.

11.13. Nos casos em que a identificação do valor cobrado indevidamente ocorrer após o pagamento da fatura, o contratante aplicará o disposto no artigo 85 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC - Resolução Anatel 632 de 07/03/2014, devendo a contratada efetuar a devolução na próxima fatura ou por outro meio indicado, de valor igual ao dobro do que se pagou indevidamente acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.

11.14. A contratada deverá excluir do faturamento mensal:

11.14.1. Serviços desativados ou cancelados, sendo devido apenas a cobrança pro rata die no período;

11.14.2. Serviços suspensos temporariamente;

11.14.3. Os períodos em que ocorreram interrupções no fornecimento de quaisquer dos serviços.

11.14.3.1. Entende-se por indisponibilidade ou interrupções no serviço para fins de exclusão do faturamento mensal, no mínimo, o tempo entre a abertura do chamado na central de atendimento da contratada e a confirmação da correção do problema pelo contratante.

11.15. Os descontos referentes ao subitem 8.11 ou sanções aplicadas deverão ocorrer até no máximo duas faturas posteriores a ocorrência.

11.16. O Contratante poderá solicitar à contratada durante a vigência contratual a repactuação/revisão dos valores dos planos de serviços ofertados, sempre que constatar junto à Anatel que o valor do Plano Básico de Serviços utilizado como referência em sua proposta esteja inferior aos praticados pela contratada.

11.17. Após o encerramento da vigência contratual ou nos casos de rescisão, os serviços utilizados decorrentes das chamadas efetuadas deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias para todas as modalidades, sempre de acordo com as regras estipuladas na Resolução Anatel 632/2014.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

12.1. A presente contratação terá vigência inicial de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da Ordem de Início emitida pelo fiscalizador do contrato, podendo ser prorrogada mediante interesse do contratante e concordância da contratada, até o limite máximo previsto em lei.

12.2. Excetuando as hipóteses previstas no item 11.16, os preços propostos somente serão repactuados após o período de **12 (doze) meses,** com base no

índice de Serviços de Telecomunicações (IST) divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel ou outro que vier substituí-lo.

12.2.1. Caberá à contratada a apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo contratante acompanhado da documentação comprobatória do reajuste autorizado pela Anatel.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. As proponentes poderão, para a correta elaboração de sua proposta comercial, efetuar vistoria (não obrigatória) nos locais mencionados no item 4.1.4 para conhecimento da infraestrutura existente e testes de sinal.

13.1.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** junto à equipe técnica do Contratante, através do e-mail ronaldosantos@saaesorocaba.sp.gov.br, identificando-se a empresa e o responsável pela vistoria.

13.2. Após a ativação de todos os códigos de acesso, o contratante efetuará a emissão do Termo de Aceite Provisório, o qual não isentará a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.

13.3. A contratada compromete-se a manter o sigilo absoluto de todas as informações que o Contratante disponibilizar para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.4. A contratada não deverá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

13.5. A contratada poderá monitorar os recursos disponibilizados ao contratante e recomendar mediante apresentação de estudo técnico de tráfego de voz e dados, o redimensionamento dos pacotes ofertados.

13.6. O contratante reserva-se ao direito de recorrer à Anatel para solucionar os casos e problemas que porventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela contratada e outros assuntos que se julguem necessários para o bom andamento da execução dos serviços, independente das sanções contratuais aplicadas.

13.7. Recursos tecnológicos complementares ou serviços não previstos neste Termo de Referência que oportunamente sejam ofertados ao mercado serão alvo de avaliação pela equipe técnica do contratante para aprovação e implantação mediante aditamento contratual entre as partes.

199

13.8. Por questões de vantajosidade e economicidade, a seleção da proposta será realizada observando-se o critério de menor preço global.

14. NORMAS E LEIS APLICÁVEIS

14.1. Os serviços deverão ser executados sempre observando as exigências das normas e leis aplicáveis, com ênfase para:

14.1.1. Lei 8.666/1993 – Lei Geral de Licitações

14.1.2. Decreto nº 6.654 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações e alterações;

14.1.3. Resolução nº 460/2007 - Regulamento Geral de Portabilidade

14.1.4. Resolução Anatel nº 477/2007 - Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

14.1.5. Resolução Anatel nº 575/2011 - Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP;

14.1.6. Resolução Anatel nº 614/2013 - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia

14.1.7. Resolução Anatel nº 632/2014 - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

14.1.8. Resolução Anatel nº 717/2019 - Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL.

14.1.9. Resolução Anatel nº 738/2020 - altera o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações para incluir disposições sobre sigilo, prevenção à fraude e ações de apoio à segurança pública e outras;

14.1.10. Demais Normas e Resoluções da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações

15. DEFINIÇÕES

15.1. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as seguintes definições:

15.1.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – órgão regulador das telecomunicações;

15.1.2. LDN - Longa Distância Nacional;

15.1.3. LDI - Longa Distância Internacional;

15.1.4. SMP - Serviço Móvel Pessoal - compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis ou destas para outras redes de telecomunicações, além de serviços de valor agregado como mensagens, caixa postal e acesso à internet através dos dispositivos contratados.

15.1.5. Operadora / Prestadora - pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização emitida pela Anatel, presta o SMP;

15.1.6. Fiscalizador - servidor ou equipe de servidores, designados para a função de Fiscal de Contrato, que representarão o Contratante perante a contratada e a quem esta deverá reportar-se durante a execução do contrato;

15.1.7. Portabilidade de Código de Acesso - facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área do serviço – resolução 460/2007;

15.1.8. Código de Acesso (número do usuário no SMP) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permita a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

15.1.9. Código de Seleção de Prestadora (CSP) - conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do SMP de longa distância nacional ou internacional;

15.1.10. Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional.

15.1.11. Plano Básico de Serviços - plano de serviços de oferta obrigatório e não discriminatória a todos usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL; documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

15.1.12. Plano Alternativo de Serviços – plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços

definida pela operadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento às necessidades do mercado;

15.1.13. VC-1 - aplicado nas chamadas destinadas a terminais móveis quando a área de tarifação do terminal que origina a chamada for a mesma área de registro (contratual) do assinante do serviço móvel;

15.1.14. VC-2 - aplicado nas chamadas destinadas a terminais móveis de longa distância (intra regional), quando o primeiro dígito de código nacional do telefone de origem for igual ao primeiro dígito do código nacional do telefone de destino;

15.1.15. VC-3 - aplicado nas chamadas destinadas a terminais móveis de longa distância nacional (inter regional) quando o primeiro dígito de código nacional do telefone de origem for diferente do primeiro dígito do código nacional do telefone de destino;

15.1.16. VC-1 - Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à mesma área de registro de origem da chamada;

15.1.17. VC-1 em Roaming – Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada fora de sua área de registro, destinada a código de acesso do STFC, associado a mesma área de registro de origem da chamada;

15.1.18. VC-1 em Roaming – Móvel/Móvel: valor devido pela realização de chamada fora de sua área de registro, destinada a usuário do SMP, associado a mesma área de registro de origem da chamada;

15.1.19. VC-2 Móvel/Fixo: valor devido pelo pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à área distinta de registro de origem da chamada, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico.

15.1.20. VC-2 Móvel/Fixo (em roaming): valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a Código de Acesso do STFC, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao da área de registro.

15.1.21. VC-2 Móvel/Móvel (em roaming) I: valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro e destinada a outro usuário de SMP, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao da área de registro.

15.1.22. VC-3 Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.

15.1.23. VC-3 Móvel/Fixo (em roaming): valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a Código de Acesso do STFC associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificado por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.

15.1.24. VC-3 Móvel/Móvel (em roaming): valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a outro usuário do SMP, associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.

15.1.25. IST - Índice de Serviços de Telecomunicações - Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;

15.1.26. Acordo de Nível de Serviço (ANS) - Critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e Edital e seus adendos que visam criar condições de monitorar a qualidade da prestação do serviço da contratada.

15.1.27. SIM Card (*subscriber identity module)* - cartão/módulo físico para identificação do assinante na rede da operadora.

Sorocaba, 30 de outubro de 2023.

CALIXTO JUNIOR ANTONUCCI SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO